



Belo Horizonte, 17 de outubro de 2016.

**MEMO n.º: 222/2016 – Procuradoria da FEAM**

**De: Clarice Castro Carreira Machado**  
**Analista Ambiental FEAM**

**Para: Daniel Guimarães Medrado de Castro**  
**Procurador-Chefe da FEAM**

**Assunto: Devolução processo administrativo n.º 126/1992/006/2007 - SADA FORJAS LTDA**

Prezado Procurador-Chefe,

Quando do mutirão realizado pelas servidoras da Procuradoria, para organização do passivo de processos administrativos que se encontravam nos armários deste órgão jurídico, localizei o processo administrativo n.º 126/1992/006/2007, referente ao Auto de Infração n.º 457/2007, lavrado contra a sociedade empresária SADA FORJAS LTDA.

Conforme verificado pela última movimentação constante dos autos em questão, V.S<sup>a</sup> despachou, em 06/05/2015, o processo para a analista ambiental Leila Cristina do Nascimento Alves, a qual não se encontra mais lotada nesta Procuradoria, para que analisasse a viabilidade jurídica de se firmar um Termo de Compromisso, consoante solicitado pelo próprio autuado, “a fim de subsidiar decisão do COPAM prevista no art. 63, inciso IV do Decreto Estadual n.º 44.844/2008”.

Sendo assim, buscando dar o devido encaminhamento à solicitação, que até aquele momento não tinha sido atendida, entrei em contato com o antigo Núcleo de Controle Processual da SEMAD para orientações quanto ao procedimento a ser adotado, uma vez que o referido art. 63, inc. IV do Decreto Estadual n.º 44.844/2008, determina que **a aprovação, pelo COPAM, CERH ou Conselho de Administração do IEF, da proposta de conversão elaborada pelo infrator, é um dos requisitos** para assinatura de Termo de Compromisso com o órgão ambiental competente.

Considerando, então, que a coordenadora do NCP/SEMAD à época informou que não havia qualquer procedimento estabelecido quanto ao encaminhamento prévio ao COPAM das propostas de Termo de Compromisso apresentadas pelo autuado, nos termos do Decreto Estadual n.º 44.844/2008 e que seriam discutidas no âmbito da SEMAD as providências cabíveis no caso, e, considerando, ainda, a minha remoção para a Assessoria da Subsecretaria de Gestão Regional da SEMAD, devolvo o expediente em questão para adoção de medidas que entender pertinentes.



Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM  
Procuradoria

Com os meus cumprimentos,

Atenciosamente,

*Clarice C. Carreira Machado*

**Clarice Castro Carreira Machado**

**Analista Ambiental**

**OAB/MG: 95.008 MASP: 1125791-2**